



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.606, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009. ✓

(Projeto de Lei do Legislativo nº129/2009, de autoria do Vereador, Hêlio Haddad) ✓

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Reciclagem, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis, a ser comemorado anualmente, na semana do dia cinco de junho.

§ 1º - Durante a Semana Municipal da Reciclagem será efetuada ampla campanha visando à divulgação e a ampliação da reciclagem no município de Lavras.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação promoverão durante a Semana Municipal da Reciclagem, intensa atividade educacional neste sentido, em conjunto com todos os órgãos da administração pública municipal, que poderão buscar parcerias junto à iniciativa privada e junto às organizações não governamentais.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei através de decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de dezembro de 2.009. ✓

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicar-se
no Diário da PML

Antônio Carlos B. Murad Junior
Secretaria Municipal de Comunicação

